DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Macajuba

ÍNDICE

AVISO
RESULTADO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ATA

RESULTADO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
CNPJ: 12.203.107/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
CNPJ: 13.810.841/0001-06
RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Macajuba, Estado da Bahia, torna público o resultado do julgamento referente à Licitação: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**. Após a análise documental e o julgamento das propostas, declara vencedora do certame as empresas:

PROPONENTE	LOTE	PROPOSTA FINAL
PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 33.961.969/0001-88	01	R$ 2.909,95
PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 33.961.969/0001-88	02	R$ 82.999,98
PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 33.961.969/0001-88	03	R$ 49.689,96
YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI, CNPJ: 34.909.753/0001-36	04	R$ 12.535,26
YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI, CNPJ: 34.909.753/0001-36	05	R$ 10.108,70
LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 59.890.563/0001-45	06	R$ 88.450,00
PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 33.961.969/0001-88	07	R$ 3.034,78

Macajuba – Bahia, 14 de setembro de 2026. ORLEI MACEDO DA SILVA – Pregoeiro.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Macajuba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do julgamento do Pregão Eletrônica nº 012/2026, aberta dia 20 de agosto de 2026 e julgada em 14 de setembro de 2026, conforme Ata circunstanciada lavrada por ocasião da abertura, com a seguintes participantes:

RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO
A&S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA 27937238000102 aescomercio@outlook.com.br
DENTAL ABS COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA 58403922000120
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA 71505564000124
J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES 26084880000115
LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA59890563000145
MEDMAIS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA 54223019000126
PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA 33961969000188
TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA 05780395000106
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 15229287000101
YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI 34909753000136

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
CNPJ: 12.203.107/0001-16

RESOLVE: Declarar vencedor do certame o proponente conforme quadro abaixo:

PROPONENTE	LOTE	PROPOSTA FINAL
PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 33.961.969/0001-88	01	R$ 2.909,95
PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 33.961.969/0001-88	02	R$ 82.999,98
PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 33.961.969/0001-88	03	R$ 49.689,96
YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI, CNPJ: 34.909.753/0001-36	04	R$ 12.535,26
YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI, CNPJ: 34.909.753/0001-36	05	R$ 10.108,70
LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 59.890.563/0001-45	06	R$ 88.450,00
PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 33.961.969/0001-88	07	R$ 3.034,78

Objetivando a

1.1. – Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**, conforme Pregão Eletrônica nº 012/2026, atendendo solicitação de demanda da Secretaria solicitante satisfazendo todas as condições exigíveis. Macajuba – BA, 14 de setembro de 2026. Renildes Santana Santos - Secretária de Saúde

Certificação Digital: YQNCZOC9-2MFBID6Y-COFL0KTR-VDUHMTZU
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
CNPJ: 12.203.107/0001-16

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** Homologar o resultado da Pregão Eletrônica nº 012/2026, por estar em conformidade com a legislação em vigor, aberta dia 20 de agosto de 2026 e julgada em 14 de setembro de 2026, em favor de:

PROPONENTE	LOTE	PROPOSTA FINAL
PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 33.961.969/0001-88	01	R$ 2.909,95
PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 33.961.969/0001-88	02	R$ 82.999,98
PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 33.961.969/0001-88	03	R$ 49.689,96
YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI, CNPJ: 34.909.753/0001-36	04	R$ 12.535,26
YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI, CNPJ: 34.909.753/0001-36	05	R$ 10.108,70
LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 59.890.563/0001-45	06	R$ 88.450,00
PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 33.961.969/0001-88	07	R$ 3.034,78

Autoriza o Senhor Tesoureiro a liberar recursos para a contratação da licitante, objeto da licitação e forma de pagamento, conforme Edital. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Macajuba-BA, 14 de setembro de 2026. Renildes Santana Santos - Secretária de Saúde

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
CNPJ: 12.203.107/0001-16
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônica nº 012/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA.** Após a análise documental e o julgamento das propostas, declara vencedor do certame: PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 33.961.969/0001-88, vencedora dos lotes 01, 02, 03 e 07, lote 01 no valor de R$ 2.909,95 (dois mil novecentos e nove reais e noventa e cinco centavos), lote 02 no valor de R$ 82.999,98 (oitenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), lote 03 no valor R$ 49.689,96 (quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), lote 07 no valor de R$ 3.034,78 (três mil trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), empresa: YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI, CNPJ: 34.909.753/0001-36, vencedora dos lotes 04 e 05, lote 04 no valor de R$ 12.535,26 (doze mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos), lote 05 no valor de R$ 10.108,70 (dez mil cento e oito reais e setenta centavos), empresa: LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 59.890.563/0001-45, vencedora do lote 06 no valor de R$ 88.450,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais). Macajuba– Bahia, 14 de setembro de 2026. Renildes Santana Santos–Secretária de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
CNPJ: 12.203.107/0001-16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 292/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Alípio Fraga de Macedo, nº 225, Centro, na cidade de Macajuba–BA, inscrito no CNPJ sob nº 12.203.107/0001-16, neste ato representado por sua Secretária, **RENILDES SANTANA SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 971432945 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 018.727.315-46, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 292/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa, **PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 33.961.969/0001-88,** SITUADA À V URBANA, Nº SN, CIA SUL, SIMOES FILHO – BA, CEP: 43.700-000, neste ato representado pelo Sr. UERIC SANTOS DE JESUS, brasileiro, portador do RG nº 1005367515 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.231.835-92, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Planilha de preços proposta pelo fornecedor:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	VL. UNT	VL. TOTAL	MARCA
1	1	Broca cirúrgica 702 (haste longa) para peça de mão	UNID	10	R$ 14 ,22	R$ 142,20	MICRODONT
1	2	Broca cirúrgica 703 (haste longa) para peça de mão	UNID	10	R$ 14 ,22	R$ 142,20	MICRODONT
1	3	Broca cirúrgica esférica 8 (haste longa) para peça de mão	UNID	10	R$ 14 ,22	R$ 142,20	MICRODONT
1	4	Brocas Diamantada FG 1012	UNID	10	R$ 3,56	R$ 35,60	MICRODONT
1	5	Brocas Diamantada FG 1014	UNID	10	R$ 3,56	R$ 35,60	FAVA
1	6	Brocas Diamantada FG 1015	UNID	10	R$ 3,56	R$ 35,60	FAVA
1	7	Brocas Diamantada FG 1016	UNID	10	R$ 3,56	R$ 35,60	FAVA
1	8	Broca Diamantada FG 1036	UNID	10	R$ 3,56	R$ 35,60	FAVA
1	9	Broca Diamantada FG 1033	UNID	10	R$ 3,56	R$ 35,60	FAVA

Certificação Digital: YQNCZOC9-2MFBID6Y-COFL0KTR-VDUHMTZU
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
CNPJ: 12.203.107/0001-16

1	10	Broca Diamantada FG 1034	UNID	10	R$ 3,56	R$ 35,60	FAVA
1	11	Broca carbaide LN n°02	UNID	10	R$ 11 ,61	R$ 116,10	MK LIFE
1	12	Broca carbaide LN n°04	UNID	10	R$ 11 ,61	R$ 116,10	MK LIFE
1	13	Broca carbaide LN n°06	UNID	10	R$ 11 ,61	R$ 116,10	MK LIFE
1	14	Broca carbaide LN n°08	UNID	10	R$ 11 ,61	R$ 116,10	MK LIFE
1	15	Broca FG Zeck'a	UNID	10	R$ 24 ,17	R$ 241,70	MICRODONT
1	16	Broca diamantada FG 1111F	UNID	10	R$ 3,56	R$ 35,60	FAVA
1	17	Broca diamantada FG 3118F	UNID	10	R$ 3,56	R$ 35,60	FAVA
1	18	Escova de Robson para Profilaxia	UNID	50	R$ 1,80	R$ 90,00	AAF BRASIL
1	19	Matriz odontologica metálica 0,05 x 5mm	UNID	15	R$ 2,03	R$ 30,45	AAF BRASIL
1	20	Matriz odontologica metálica 0,05 x 7mm	UNID	15	R$ 2,61	R$ 39,15	AAF BRASIL
1	21	Ponta diamantrada acabamento 3168 FF	UNID	10	R$ 3,56	R$ 35,60	FAVA
1	22	Ponta diamantrada acabamento 3118 FF	UNID	10	R$ 3,56	R$ 35,60	FAVA
1	23	Ponta diamantrada acabamento 2135 FF	UNID	10	R$ 3,56	R$ 35,60	FAVA
1	24	Ponta diamantrada acabamento 2191 FF	UNID	10	R$ 3,56	R$ 35,60	FAVA
1	25	Ponta diamantrada acabamento 2209 FF	UNID	10	R$ 3,56	R$ 35,60	FAVA
1	26	Ponta Tip Inserto para Ultrassom Cavflex	UNID	15	R$ 43 ,20	R$ 648,00	DENTFLEX
1	27	Pote dappen de silicone	UNID	15	R$ 3,83	R$ 57,45	PREVEN
1	28	Tira de poliester trasnparente	PCT	10	R$ 2,34	R$ 23,40	PREVEN
1	29	Tira de lixa metálica de aço 0,5	PCT	10	R$ 2,04	R$ 20,40	PREVEN
1	30	Saca Brocas Universal alta rotação	UNID	10	R$ 37,00	R$ 370,00	CALU
		VALOR TOTAL				R$ 2.909,95	

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	VL. UNT	VL. TOTAL	MARCA
2	1	Ácido fosfórico 37% (Pct cl 3 unidades).(Similares Biodinâmica)	PCT	50	R$ 4,21	R$ 210,50	AAF BRASIL
2	2	Adesivo fotpolimerizavel. (Similares AMBAS, ALL PRIMER, MASTER BOND OU STAE SDI)	UNID	40	R$ 27,87	R$ 1.114,80	FGM
2	3	Anestésico tópico benzotop	UNID	20	R$ 33,91	R$ 678,20	DFL
2	4	Álcool liquido 70% 1L	FRASCO	200	R$ 8,37	R$ 1.674,00	MEYORS
2	5	Álcool gel 70%	FRASCO	10	R$ 16,43	R$ 164,30	MEYORS
2	6	Água oxigenada V10 antissepitica - 1 litro	FRASCO	50	R$ 11,11	R$ 555,50	VICPHARMA
2	7	Articaína com vasoconstritor 4% 1:100 com 50 unidades	CX	60	R$ 233,10	R$ 13.986,00	SEPTODENT

Certificação Digital: YQNCZOC9-2MFBID6Y-COFL0KTR-VDUHMTZU
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

2	8	Bicarbonato de sódio p1 profilaxia. Embalagem 500g	UNID	20	R$ 34,61	R$ 692,20	MAQUIRA
2	9	Cariostático Cariostatic 12%	UNID	10	R$ 24,55	R$ 245,50	MAQUIRA
2	10	Creme dental com flúor 50G	UNID	1500	R$ 3,17	R$ 4.755,00	FREEDENT
2	11	Cimento cirúrgico liquido odontológico (similar a Maquira)	UNID	10	R$ 43,25	R$ 432,50	MAQUIRA
2	12	Cimento forrador de Hidróxido de cálcio Hydcal (similar Maquira) – Fotopolomerizado	UNID	10	R$ 27,35	R$ 273,50	MAQUIRA
2	13	Coltosol - Cimento provisorio	UNID	10	R$ 10,87	R$ 108,70	COLTENE
2	14	Dente de estoque anterior e posterior (superiore e inferior)	UNID	10	R$ 4,40	R$ 44,00	FRANTINS
2	15	Dessensibilizante Odontológico em gel FGM KF 0,2% para clareamento 2,5 g	UNID	20	R$ 44,76	R$ 895,20	FGM
2	16	Detergente Enzimatico Hospitalar (limpeza e desincrustante) 1L	FRASCO	60	R$ 22,65	R$ 1.359,00	PROLINK
2	17	Escova dental adulto macia	UNID	1500	R$ 1,14	R$ 1.710,00	MEDFIO
2	18	Escova dental infantil macia	UNID	1500	R$ 1,14	R$ 1.710,00	MEDFIO
2	19	Evidenciador de placa pastilha - Eviplac	UNID	10	R$ 15,06	R$ 150,60	BIODINAMICA
2	20	Fixador (frasco com 475m1) - similar a marca Carestream dental	UNID	50	R$ 13,63	R$ 681,50	DPC
2	21	Fio dental 100 m	UNID	1500	R$ 4,62	R$ 6.930,00	MEDFIO
2	22	Flúor Gel 1,23% acidulado	FRASCO	40	R$ 5,40	R$ 216,00	IODONTOSUL
2	23	Gluconato de clorexidina - antisseptico bucal 0,12% 1L	FRASCO	50	R$ 12,52	R$ 626,00	PROLINK
2	24	Hidróxido de cálcio P.A. 10g	UNID	10	R$ 8,85	R$ 88,50	MAQUIRA
2	25	Hemoliq - solução Hemostático 10 ml	FRASCO	10	R$ 15,28	R$152,80	MAQUIRA
2	26	Hidróxido de cálcio (Kit = pasta base -pasta catalisador) HIDRO C	UNID	10	R$ 62,04	R$ 620,40	DENTSPLY
2	27	Hipoclorito de Sódio 2,5% (similar – Asfer) - 1 litro	UNID	30	R$ 13,05	R$ 391,50	RIOQUIMICA
2	28	Ionômero de vidro para Cimentação (similar Maxxion R ou C-FGM)	CAIXA	30	R$ 24 ,35	R$ 730,50	FGM
2	29	Ionômero de vidro de alta viscosidade - Kit Vitro molar ART	CAIXA	10	R$ 22,41	R$ 224,10	DFL
2	30	Iodofórmio odontologico - 10g	UNID	10	R$ 52,63	R$ 526,30	BIODINAMICA
2	31	Lidocaína 2% 1:50.00 com vasocontritor (para carpule)	CX	170	R$ 180,51	R$ 30.686,70	DLA
2	32	Lidocaína 2% sem vasoconstritor (para carpule)	CX	10	R$ 270,00	R$ 2.700,00	CRISTALIA
2	33	Lubrificante Peça de Mão (alta e baixa rotação).Frasco com 200 ml	FRASCO	15	R$ 38,36	R$ 575,40	IODONTOSUL
2	34	Óculos de Proteção - EPI	UNID	10	R$ 7,20	R$ 72,00	PREVEN
2	35	Pasta Polimento Resina 2g - Diamond universal	UNID	10	R$ 11,32	R$ 113,20	IODONTOSUL

2	36	Pasta profilática Shine com sabor - 90g	UNID	20	R$ 5,81	R$ 116,20	MAQUIRA
2	37	Paramono biodinamica clorofenol 20g	UNID	10	R$ 16,53	R$ 165,30	BIODINAMICA
2	38	Pino de fibra de vidro (similar a exacto Angelus)	UNID	15	R$ 28,29	R$ 424,35	AAF BRASIL
2	39	Resina Fotopolimerizavel Z-250 (Al). Seringa com 4g (Smiliar a 3M Filtelk)	UNID	30	R$ 18,00	R$ 540,00	3M
2	40	Resina Fotopolimerizavel Z-250 (A2). Seringa com 4g: (Smiliar a 3M Filtelk)	UNID	30	R$ 18,00	R$ 540,00	3M
2	41	Resina Fotopolimerizavel Z-250 (A3). Seringa com 4g: (Smiliar a 3M Filtelk)	UNID	30	R$ 18,00	R$ 540,00	3M
2	42	Resina Fotopolimerizavel Z-250 (A3,5). Seringa com 4g: (Smiliar a 3M Filtelk)	UNID	30	R$ 18,00	R$ 540,00	3M
2	43	Resina Fotopolimerizavel Z-250 (A4). Seringa com 4g: (Smiliar a 3M Filtelk)	UNID	10	R$ 18,00	R$ 180,00	3M
2	44	RESINA OPALLIS FLOW 2G FOTOPOLIMERIZÁVEL FGM	UNID	20	R$ 14,45	R$ 289,00	FGM
2	45	RESINA VITTRA APS FLOW FGM RESINA FLUIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL 2G	UNID	10	R$ 35,01	R$ 350,10	FGM
2	46	Resina Opaca - Forma 2g	UNID	10	R$ 36,00	R$ 360,00	ULTRADENT
2	47	Revelador (frasco com 475ml) – similar a marca Carestream dental	UNID	70	R$ 7,52	R$ 526,40	DPC
2	48	Selante oclusal FluroShield 2g (Matizado)	UNID	5	R$ 16,92	R$ 84,60	DENTSPLY
2	49	Silano (agente de união) 5ml - AF	UNID	10	R$ 13,14	R$ 131,40	AAF BRASIL
2	50	Teste vitalidade Pulpar Endo Ice Spray 200 ml	FRASCO	8	R$ 41,76	R$ 334,08	IODONTOSUL
2	51	Top dam - Barreira gengival - FGM 2g	UNID	30	R$ 16,77	R$ 503,10	FGM
2	52	Verniz de flúor Duofluorid XII - FGM - dentalecia	CAIXA	15	R$ 22,82	R$ 342,30	FGM
2	53	Kit Resina Composta Nanohíbrida c/ 5un Ultradent (Similar a Forma Corpo)	UNID	5	R$ 45,20	R$ 226,00	ULTRADENT
2	54	Kit pincel de resina moldando escova composta adesiva de silicone	UNID	10	R$ 42,49	R$ 424,90	RR SELECT
2	55	Kit resina acrílica - Autopolimerizável Jet 78gr + 120ml - Escolha	UNID	5	R$ 57,57	R$ 287,85	CLASSICO
		VALOR TOTAL				R$ 82.999,98	

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	VL. UNT	VL. TOTAL	MARCA
3	1	Agulha Gengival Curta 30g Procare Com 100 Unidades - Procare	CX	20	R$ 48,00	R$ 960,00	PROCARE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
CNPJ: 12.203.107/0001-16

3	2	Agulha Gengival Longa 30g Procare Com 100 Unidades - Procare	CX	20	R$ 48,00	R$ 960,00	PROCARE
3	3	Algodão rolete nº 2 - com 100 unidades	PCT	150	R$ 3,96	R$ 594,00	CREMER
3	4	Aplicador descartável fino c/ 100 (Microbrush)	UNID	50	R$ 12,72	R$ 636,00	MK LIFE
3	5	Babador Descartável Dental Bibs Impermeavel 33x45 cm	PACOTE	150	R$ 19,12	R$ 2.868,00	BIODINAMICA
3	6	Compressa Campo Operatório Estéril 25x28 Cottonmax-5 Unidade	PACOTE	60	R$ 10,32	R$ 619,20	ALBAMED
3	7	Etiqueta de identificação de materiais com indicador químico – conforme a exigência da RDC 1002 da ANVISA - rolo com 500	ROLO	15	R$ 72,00	R$ 1.080,00	ESTETIFACIL
3	8	Filme para KX intra-oral - tamanho 2 (caixa com 100 unidades)	UNID	20	R$ 3,20	R$ 64,00	CARESTREAM
3	9	Filme para KX intra-oral -infantil com 100	CX	10	R$ 411,43	R$ 4.114,30	CARESTREAM
3	10	Fio Nylon 3/8 3.0 Ag30 C/24 Unidades	CX	30	R$ 31,12	R$ 933,60	TECHINOFIO
3	11	Fio Seda 3/8 3.0 Ag30 C/24 Unidades	CX	70	R$ 43,20	R$ 3.024,00	TECHINOFIO
3	12	FITA AUTOCLAVE ROLO 19MM X30M HOSPFLEX	UNID	30	R$ 8,61	R$ 258,30	PROCITEX
3	13	Fio Afastador Retractor 250cm	UNID	6	R$ 19,11	R$ 114,66	AAF BRASIL
3	14	Gaze 13 fios com 500 unidades	PCT	200	R$ 26,08	R$ 5.216,00	ALBAMED
3	15	Gorro/Touca (pct com 100 unidades)	PCT	100	R$ 8,49	R$ 849,00	ECOMAX
3	16	Indicador Teste Químico Com Autoclave - fita (Smilar Clean Test)	CX	15	R$ 59,74	R$ 896,10	CLEAN UP
3	17	Jaleco descartável - avental manga longa	PCT	60	R$ 22,40	R$ 1.344,00	BE LIFE
3	18	Luvas de procedimentos P	CX	320	R$ 24,00	R$ 7.680,00	MEDIX
3	19	Luvas de procedimentos M	CX	160	R$ 24,00	R$ 3.840,00	MEDIX
3	20	Luvas de procedimentos G	CX	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00	MEDIX
3	21	Luvas cirúrgicas esteril nº 6,5 - com pó	UNID	20	R$ 2,32	R$ 46,40	MEDIX
3	22	Luvas cirúrgicas esteril nº7,0 - com pó	UNID	20	R$ 2,32	R$ 46,40	MEDIX
3	23	Lâmina de Bisturi Descarpack - Aço Carbono N°15	CX	20	R$ 33,21	R$ 664,20	MAXXICOR
3	24	Mascara Descartável Medix Caixa Com 50 Unidades	CX	120	R$ 8,00	R$ 960,00	MEDIX
3	25	Papel Carbono Para Articulação (kit 5un) - Iodontosul	UNID	20	R$ 5,41	R$ 108,20	IODONTOSUL
3	26	Papel Grau 5cm X 100m Bobina De Esterilização Autoclave	UNID	20	R$ 28,00	R$ 560,00	HARBO MEDICAL
3	27	Papel Grau 10cm X 100m Bobina De Esterilização Autoclave	UNID	20	R$ 49,00	R$ 980,00	HARBO MEDICAL

Certificação Digital: YQNCZOC9-2MFBID6Y-COFL0KTR-VDUHMTZU
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

3	28	Papel Grau 15cm X 100m Bobina De Esterilização Autoclave	UNID	20	R$ 73,35	R$ 1.467,00	HARBO MEDICAL
3	29	Papel Grau 20cm X 100m Bobina De Esterilização Autoclave	UNID	20	R$ 90,29	R$ 1.805,80	HARBO MEDICAL
3	30	Papel Grau 30cm X 100m Bobina De Esterilização Autoclave	UNID	20	R$ 140,00	R$ 2.800,00	HARBO MEDICAL
3	31	Saquinho Geladinho Sacole Gourmet 6x24 Juju C 100 Resistente	CENTRO	100	R$ 6,39	R$ 639,00	SEGPLAST
3	32	Sugador Cirúrgico Estéril Descartável	CX	20	R$ 27,20	R$ 544,00	MAQUIRA
3	33	Sugador Odontologico Descartável Ssplus (3 Pct C/40)	PCT	180	R$ 11 ,21	R$ 2.017,80	SS PLUS
		VALOR TOTAL				R$ 49.689,96	

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	VL. UNT	VL. TOTAL	MARCA
7	1	Caixa Plástica Com Tampa Organizadora Multi Uso 10 Litros	UNID	2	R$ 66,50	R$ 133,00	SANREMO
7	2	Boca lúdica em feltro Grande Com Bacterias	UNID	1	R$ 21,75	R$ 121,75	MACRO MODELOS
7	3	Organizador De Brocas Escova De Limpeza Portátil C/30 Furos	UNID	10	R$ 40,89	R$ 408,90	PREVEN
7	4	Pote Esterilizador Higiene Pinça Broca Profissional	UNID	10	R$ 26,90	R$ 269,00	ARTE SEDUÇÃO
7	5	Organizador odontológico de acrílico para resina composta (suporte para seringas/caixa de armazenamento/dispensador) – Transparente, para clínicas	UNID	8	R$ 64,84	R$ 518,72	ORTOPLAST
7	6	Lanterna De Cabeça Profissional Recarregável 3 Leds Potentes Lanterna Preto Luz Branco Yellow Seller	UNID	5	R$ 68,25	R$ 341,25	YELLOW SELLER
7	7	Kit de limpeza para instrumentais e superfícies – ANVISA (duplas cerdas + 5 fibras de limpeza)	UNID	4	R$ 133,90	R$ 535,60	DTECH
7	8	Kit 10 Organizador Modular Gaveta Acrílico Multiuso – smilar a acrimet	UNID	8	R$ 71,42	R$ 571,36	ACRIMET
7	9	Suporte Grade Apoiador Pincel 5 Divisórias	UNID	8	R$ 16,90	R$ 135,20	ARTE SEDUÇÃO
		VALOR TOTAL				R$ 3.034,78	

2.3. **Prazo de Entrega:** A empresa contratada terá o prazo máximo de até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento (via e-mail institucional ou meio físico equivalente), para efetuar a entrega integral dos materiais solicitados.

Certificação Digital: YQNCZOC9-2MFBID6Y-COFL0KTR-VDUHMTZU
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

2.4 - **Local de Entrega:** As entregas deverão ser efetuadas diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Macajuba/BA, em dias úteis, dentro do horário de expediente administrativo.
2.5 - **Frete e Logística:** Todas as despesas de frete, transporte, seguros, tributos, carga e descarregamento dos materiais correrão por conta e risco exclusivos da contratada.
2.6 - **Recusa e Substituição de Itens:** Caso seja constatado qualquer defeito, avaria, divergência de marca/modelo ou irregularidade sanitária, a contratada será notificada e deverá providenciar a substituição integral do lote rejeitado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer custo adicional para o município.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será O Fundo Municipal de Saúde de Macajuba, através da Secretária de Saúde.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Certificação Digital: YQNCZOC9-2MFBID6Y-COFL0KTR-VDUHMTZU
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Certificação Digital: YQNCZOC9-2MFBID6Y-COFL0KTR-VDUHMTZU
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Certificação Digital: YQNCZOC9-2MFBID6Y-COFL0KTR-VDUHMTZU
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

Certificação Digital: YQNCZOC9-2MFBID6Y-COFL0KTR-VDUHMTZU
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
CNPJ: 12.203.107/0001-16

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes caso houver.

Macajuba-BA, 14 de setembro de 2026.

RENILDES SANTANA SANTOS
Secretária de Saúde

PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS
HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 33.961.969/0001-88

TESTEMUNHAS:

1.....
CPF.....

2.....
CPF.....

Certificação Digital: YQNCZOC9-2MFBID6Y-COFL0KTR-VDUHMTZU
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
CNPJ: 12.203.107/0001-16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 292/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Alípio Fraga de Macedo, nº 225, Centro, na cidade de Macajuba–BA, inscrito no CNPJ sob nº 12.203.107/0001-16, neste ato representado por sua Secretária, **RENILDES SANTANA SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 971432945 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 018.727.315-46, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 292/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa, **YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 34.909.753/0001-36, SITUADA À AV RAIMUNDO BONFIM, COOPIRECE, Nº 275, IRECE – BA, CEP: 44.900-000,** neste ato representado pelo Sr. JOSIVAL VICTORINO DE SOUSA, brasileiro, portador do RG. nº 25598313-X SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.335.818-65, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Planilha de preços proposta pelo fornecedor:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Marca	Unit	Total
4	1	Arco de Ostby Autoclavável Simples	UNID	4	MAQUIRA	R$ 11,13	R$ 44,52
4	2	Álcool 96% 1l itro (para lamparina)	UNID	20	PROLINK	R$ 9,10	R$ 182,00
4	3	Broca Diamantada Kg 3082	UNID	6	MICRODONT	R$ 3,82	R$ 22,92
4	4	Broca diamantada Kg 1014	UNID	10	MICRODONT	R$ 3,82	R$ 38,20
4	5	Clorexidina 2% Clorexoral Solução 200ml	UNID	6	RIOQUIMCA	R$ 11,33	R$ 67,98
4	6	Caixa de Callen com PMCC – Hidróxido de cálcio com PMCC	UNID	10	SSWHITE	R$ 33,60	R$ 336,00
4	7	Cimento endodôntico AH Plus ou EndoFill Similar ou igual (para obturar canal)	UNID	10	MAQUIRA	R$ 34,93	R$ 349,30

Certificação Digital: YQNCZOC9-2MFBID6Y-COFL0KTR-VDUHMTZU
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4	8	Cimento endodôntico MTA Fillapex Angelus – Cimento biomecânico	UNID	10	ANGELLUS	R$ 107,95	R$ 1.079,50
4	9	Cotosol - cimento provisorio	UNID	2	AF DO BRASIL	R$ 10,61	R$ 21,22
4	10	Cimento Ionômero de Vidro para Cimentação Maxxion C - FGM	UNID	50	FGM	R$ 22,40	R$ 1.120,00
4	11	Edta Liquido 20Ml 17% - Kdent	UNID	3	AF DO BRASIL	R$ 4 ,72	R$ 14,16
4	12	Espaçador Digital NiTi 25mm A - Dentsply Sirona	UNID	8	MK LIFE	R$ 19,46	R$ 155,68
4	13	Endo Ice Similar ou igual a Coltene/ Roeko	UNID	2	IODONTOSUL	R$ 34,86	R$ 69,72
4	14	Espelho Bucal com Cabo Plano N º 5	UNID	10	AF DO BRASIL	R$ 3,35	R$ 33,50
4	15	Grampo de isolamento absoluto nº205	UNID	5	SSWHITE	R$ 10,02	R$ 50,10
4	16	Grampo de isolamento absoluto nº209	UNID	3	SSWHITE	R$ 10,02	R$ 30,06
4	17	Grampo de isolamento absoluto nº200	UNID	5	SSWHITE	R$ 10,02	R$ 50,10
4	18	Guta percha principal nº 15-40 com 120 unid	UNID	30	MK LIFE	R$ 30,80	R$ 924,00
4	19	Guta percha Principal nº 45-80 com 120 unid	UNID	10	MK LIFE	R$ 30,80	R$ 308,00
4	20	Guta percha Principal nº 45-80 com 120 unid	UNID	10	MK LIFE	R$ 30,80	R$ 308,00
4	21	Guta percha Principal nº 20 com 120 unid	UNID	10	MK LIFE	R$ 30,80	R$ 308,00
4	22	Guta percha Principal nº 25 com 120 unid	UNID	10	MK LIFE	R$ 30,80	R$ 308,00
4	23	Guta percha secundária R720mm e 28mm - com 120 unid	UNID	10	TANARI	R$ 35,00	R$ 350,00
4	24	Guta percha secundária R8 20mm e 28 mm - com 120 unid	UNID	10	TANARI	R$ 35,00	R$ 350,00
4	25	Hipoclorito de sódio 2,5% - 1 litro	UNID	20	RIOQUIMCA	R$ 9,10	R$ 182,00
4	26	Lima Tipo K 06 25mm	CXS	10	MK LIFE	R$ 16,80	R$ 168,00
4	27	Lima Tipo K 08 25mm	CXS	10	MK LIFE	R$ 16,80	R$ 168,00
4	28	Lima Tipo K 1025mm	CXS	20	MK LIFE	R$ 16,80	R$ 336,00
4	29	Lima Tipo K 15-4025mm	CXS	30	MK LIFE	R$ 16,80	R$ 504,00
4	30	Lima Tipo K 90- 140 25mm	CXS	3	DENTSPLY	R$ 63,00	R$ 189,00
4	31	Limas Flexofile 15-4025mm	CXS	18	MK LIFE	R$ 16,80	R$ 302,40
4	32	Lima Hedstroem 1025mm	CXS	15	MK LIFE	R$ 16,80	R$ 252,00
4	33	Lima Hedstroem 15-4025mm	CXS	20	MK LIFE	R$ 16,80	R$ 336,00
4	34	Lençol de Borracha 13,5x13,5cm Azul 26unid.	PCT	30	MADEITEX	R$ 32,20	R$ 966,00
4	35	Mta Repair HP 2 Capsulas Angelus	UNID	4	ANGELLUS	R$ 259,00	R$ 1.036,00
4	36	Pinça Porta Grampo Palmer	UNID	3	MARINOX	R$ 101,50	R$ 304,50

4	37	Pontas de irrigação e aspiração (finas) Similar ou igual a Navitips (esterilizável)	PCT	20	MK LIFE	R$ 32,20	R$ 644,00
4	38	Seringa descartável 10 ml	UNID	500	SR	R$ 0 ,41	R$ 205,00
4	39	Tubos de TOP Dam Gingi DAM ou similar	UNID	20	FGM	R$ 10,85	R$ 217,00
4	40	Tricresol formalina 10 ml	UNID	2	BIODINAMICA	R$ 18,20	R$ 36,40
4	41	Jogo Calcador Paiva - Cooperflex Prime - kit com 4 unidades	UNID	4	COOPERFLEX	R$ 42,00	R$ 168,00
		VALOR TOTAL					R$ 12.535,26

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Marca	Unit	Total
5	1	Afastador de Minessota	UNID	10	MARINOX	R$ 14,00	R$ 140,00
5	2	Alavanca bandeirinha -Jogo de Alavanca Seldin Adulto	UNID	10	MARINOX	R$ 84,00	R$ 840,00
5	3	Alavanca Seldin Reta Nº 2 Adulto	UNID	10	MARINOX	R$ 28,00	R$ 280,00
5	4	Alavanca seldin 3 peças - infantil	UNID	10	MARINOX	R$ 28,00	R$ 280,00
5	5	Abridor De Boca Abritec - com duas unidades	UNID	10	MAQUIRA	R$ 14,63	R$ 146,30
5	6	Cabo para bisturi nº 3	UNID	5	MARINOX	R$ 10,50	R$ 52,50
5	7	Cureta Lucas Modelo n° 85 - Ice	UNID	10	MARINOX	R$ 11,20	R$ 112,00
5	8	Cortante De Black Duplo Millennium Oitavado	UNID	10	MARINOX	R$ 11,20	R$ 112,00
5	9	Descolador de Molt	UNID	10	MARINOX	R$ 17,50	R$ 175,00
5	10	Escavador - DUFLEX	UNID	10	MARINOX	R$ 8 ,40	R$ 84,00
5	11	Espelho Intraoral Odontológico Com Cabo	CX	15	GOLGARN	R$ 9 ,80	R$ 147,00
5	12	Espátula de manipulação simples	UNID	5	MARINOX	R$ 10,50	R$ 52,50
5	13	Espátula Plástica para Ionômero	UNID	10	MAQUIRA	R$ 4,34	R$ 43,40
5	14	Fórceps Adulto nº 150	UNID	5	SKAY	R$ 70,00	R$ 350,00
5	15	Fórceps Adulto nº 151	UNID	5	SKAY	R$ 70,00	R$ 350,00
5	16	Fórceps Adulto nº 65	UNID	5	SKAY	R$ 70,00	R$ 350,00
5	17	Fórceps Adulto nº 69	UNID	5	SKAY	R$ 70,00	R$ 350,00
5	18	Fórceps Adulto nº 18 R	UNID	5	SKAY	R$ 70,00	R$ 350,00
5	19	Fórceps Adulto nº 18 L	UNID	5	SKAY	R$ 70,00	R$ 350,00
5	20	Fórceps Adulto nº 17	UNID	5	SKAY	R$ 70,00	R$ 350,00
5	21	Fórceps Infantil nº 1	UNID	5	SKAY	R$ 70,00	R$ 350,00
5	22	Fórceps Infantil nº 2	UNID	5	SKAY	R$ 70,00	R$ 350,00
5	23	Fórceps Infantil nº 3	UNID	5	SKAY	R$ 70,00	R$ 350,00
5	24	Fórceps Infantil nº 6	UNID	5	SKAY	R$ 70,00	R$ 350,00
5	25	Foice raspador manoagulada 00	UNID	5	MARINOX	R$ 11,20	R$ 56,00
5	26	Foice raspador bioagulada 00	UNID	5	MARINOX	R$ 11,20	R$ 56,00

5	27	Porta agulha Mayo Hegar 14 cm	UNID	10	MARINOX	R$ 42,00	R$ 420,00
5	28	Pinça clínica	UNID	10	MARINOX	R$ 11,20	R$ 112,00
5	29	Periótomo Duplo	UNID	10	MARINOX	R$ 42,00	R$ 420,00
5	30	Sonda Exploradora Nº 47	UNID	10	MARINOX	R$ 8,40	R$ 84,00
5	31	Sonda Clínica	UNID	10	MARINOX	R$ 12,60	R$ 126,00
5	32	Sonda Milimetrada Willians	UNID	10	MARINOX	R$ 42,00	R$ 420,00
5	33	Seringa Carpule com Refluxo - Quinelato	UNID	20	MARINOX	R$ 42,00	R$ 840,00
5	34	Tesoura cirúrgica reta 15 cm	UNID	10	MARINOX	R$ 42,00	R$ 420,00
5	35	Tesoura cirúrgica curva 15 cm	UNID	10	MARINOX	R$ 42,00	R$ 420,00
5	36	Tesoura Íris 11,5 cm	UNID	20	MARINOX	R$ 21,00	R$ 420,00
		VALOR TOTAL					R$ 10.108,70

2.3. **Prazo de Entrega:** A empresa contratada terá o prazo máximo de até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento (via e-mail institucional ou meio físico equivalente), para efetuar a entrega integral dos materiais solicitados.
2.4 - **Local de Entrega:** As entregas deverão ser efetuadas diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Macajuba/BA, em dias úteis, dentro do horário de expediente administrativo.
2.5 - **Frete e Logística:** Todas as despesas de frete, transporte, seguros, tributos, carga e descarregamento dos materiais correrão por conta e risco exclusivos da contratada.
2.6 - **Recusa e Substituição de Itens:** Caso seja constatado qualquer defeito, avaria, divergência de marca/modelo ou irregularidade sanitária, a contratada será notificada e deverá providenciar a substituição integral do lote rejeitado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer custo adicional para o município.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será O Fundo Municipal de Saúde de Macajuba, através da Secretária de Saúde.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

Certificação Digital: YQNCZOC9-2MFBID6Y-COFL0KTR-VDUHMTZU
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem

Certificação Digital: YQNCZOC9-2MFBID6Y-COFL0KTR-VDUHMTZU
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas

as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

Certificação Digital: YQNCZOC9-2MFBID6Y-COFL0KTR-VDUHMTZU
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes caso houver.

Macajuba-BA, 14 de setembro de 2026.

RENILDES SANTANA SANTOS
Secretária de Saúde

YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI
CNPJ: 34.909.753/0001-36

TESTEMUNHAS:

1.....
CPF.....

2.....
CPF.....

Certificação Digital: YQNCZOC9-2MFBID6Y-COFL0KTR-VDUHMTZU
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
CNPJ: 12.203.107/0001-16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 292/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Alípio Fraga de Macedo, nº 225, Centro, na cidade de Macajuba–BA, inscrito no CNPJ sob nº 12.203.107/0001-16, neste ato representado por sua Secretária, **RENILDES SANTANA SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 971432945 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 018.727.315-46, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 292/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa, **LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 59.890.563/0001-45, SITUADA À AVENIDA VEREADORA MARIA JOANA TONCZAK, Nº 47, RESIDENCIAL DAS TORRES, CAMBÉ - PR, CEP: 86.191-806,** neste ato representado pelo Sr. RODRIGO MARIA CLARO, brasileiro, portador do RG. nº 1021G2650 SESP PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.695.489-12, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Planilha de preços proposta pelo fornecedor:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Marca	V. Unitario	V. Total
6	1	Seladora Selamaxx 30 Cm Com Guilhotina Essence Dental Vh	UNID	5	AGIR / PROTECT SEAL 31CM	R$ 370,50	R$ 1.852,50
6	2	APARELHO RAIO X PAREDE (SIMILAR GNATUS OU DABI)	UNID	1	ION PRO-X STANDARD / PAREDE	R$ 10.736,30	R$ 10.736,30

Certificação Digital: YQNCZOC9-2MFBID6Y-COFL0KTR-VDUHMTZU
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

6	3	Autoclave Flex 60 Litros para Odontologia (SIMILAR GNATUS, DABI OU SAEVO)	UNID	4	AIRBRASIL / 60L BIVOLT	R$ 4.500,00	R$ 18.000,00
6	4	Caneta alta rotação 636cp led cor Prateado (SIMILAR KAVO)	UNID	5	Kavo / 636 Led	R$ 800,00	R$ 4.000,00
6	5	Contra-Ângulo S Max SG20 - NSK (SIMILAR KAVO)	UNID	5	Dentflex / FX 200 20:1	R$ 3.000,00	R$ 15.000,00
6	6	Micromotor X10 (SIMILAR KAVO)	UNID	5	DENTEMED / PRIME	R$ 494,00	R$ 2.470,00
6	7	Compressor De Ar Isento Óleo Odontológico 30 Litros 120psi Branco 50/60hz Monofásica	UNID	1	COMPBRASIL / 30L 220V	R$ 1.856,30	R$ 1.856,30
6	8	Câmara Escura Para Revelação Gold Line - Essence Dental	UNID	6	ESSENCE / GOLD LINE	R$ 350,00	R$ 2.100,00
6	9	Fotopolimerizador Odontológico Cura Resina 1 S Eg Emitter Branco	UNID	6	SCHUSTER / Emitter A FIT	R$ 780,90	R$ 4.685,40
6	10	Localizador Apical Alta Precisão Finepex Bivolt - smilar a Schuster	UNID	1	SCHUSTER / FINEPEX	R$ 2.536,50	R$ 2.536,50
6	11	LAVADOURA ULTRASSÔNICA CUBA MODELO L 100 2,6 LITROS (SIMILAR SCHUSTER)	UNID	5	SCHUSTER / L100	R$ 1.561,80	R$ 7.809,00
6	12	Kit de Profilaxia com Cavitador Cavflex 6000 + Jato de Bicarbonato Jetflex I - DENTFLEX	UNID	10	DENTSCLER / SCALER PLUS + JATO BICAR.	R$ 1.558,00	R$ 15.580,00
6	13	Cabo Reposição Para Localizador Mk Life Suporte Lima Apical - SMILAR A SCHUSTER	UNID	8	SCHUSTER / CABO FINE PEX/LINK	R$ 228,00	R$ 1.824,00
		VALOR TOTAL					R$ 88.450,00

2.3. **Prazo de Entrega:** A empresa contratada terá o prazo máximo de até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento (via e-mail institucional ou meio físico equivalente), para efetuar a entrega integral dos materiais solicitados.

2.4 - **Local de Entrega:** As entregas deverão ser efetuadas diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Macajuba/BA, em dias úteis, dentro do horário de expediente administrativo.
2.5 - **Frete e Logística:** Todas as despesas de frete, transporte, seguros, tributos, carga e descarregamento dos materiais correrão por conta e risco exclusivos da contratada.
2.6 - **Recusa e Substituição de Itens:** Caso seja constatado qualquer defeito, avaria, divergência de marca/modelo ou irregularidade sanitária, a contratada será notificada e deverá providenciar a substituição integral do lote rejeitado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer custo adicional para o município.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será O Fundo Municipal de Saúde de Macajuba, através da Secretária de Saúde.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Certificação Digital: YQNCZOC9-2MFBID6Y-COFL0KTR-VDUHMTZU
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Certificação Digital: YQNCZOC9-2MFBID6Y-COFL0KTR-VDUHMTZU
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
CNPJ: 12.203.107/0001-16

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes caso houver.

Macajuba-BA, 14 de setembro de 2026.

RENILDES SANTANA SANTOS
Secretária de Saúde

LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 59.890.563/0001-45

TESTEMUNHAS:

1.....
CPF.....

2.....
CPF.....

Certificação Digital: YQNCZOC9-2MFBID6Y-COFL0KTR-VDUHMTZU
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil